

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) quadros com molduras em metal (alumínio prata), que deverão ser entregues em 4 (quatro) etapas, para colocação dos certificados dos homenageados dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, para as Sessões Solenes da Mesa Diretora, dessa casa de Leis, a saber: DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COLONIZAÇÃO DO SOLO ESPÍRITO SANTENSE, DIA DO CIDADÃO VITORIENSE e COMENDA DA FAMÍLIA, em conformidade com o Art. 153, incisos de I a IV, do Regimento Interno, seguindo as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O objetivo desta propositura tem a finalidade de contratação de empresa para fornecimento de 420 (quatrocentos e vinte) quadros com molduras em metal (alumínio prata), para colocação dos certificados dos homenageados dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, para as Sessões Solenes da Mesa Diretora, dessa casa de Leis, em conformidade com o Art. 153, incisos de I a IV, do Regimento Interno, seguindo as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2.2 - A modalidade de licitação a ser adotada é a Contratação Direta Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3 - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 – Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes neste Termo de Referência, descritas no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANTIDADE	CAT MAT	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL
01	420	310887	Moldura em alumínio com 02 vidros (comuns) para folha A4, com espessura no mínimo 1cm, Medidas 25x34.



Câmara Municipal de Vitória ***Coordenação Especial do Cerimonial***

3.2 – Em havendo diferenças nas especificações do código no **CAT MAT**, com as especificações do Termo de Referência, prevalecerá as especificações deste.

4 – DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

4.1 - A presente contratação fica estimada em R\$ 49.497,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais), com valor unitário de R\$ 117,85 (cento e dezessete reais, oitenta e cinco centavos).

5 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no registro onde se tem a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.1.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

5.1.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.1.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.



5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de pessoas Físicas, conforme o caso.

5.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFG) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aquele relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.3 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS).

5.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

5.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre , se for o caso.

5.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



Câmara Municipal de Vitória ***Coordenação Especial do Cerimonial***

5.1.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis para a realização do fornecimento dos itens solicitados;

5.1.3.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.3.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.1.3.5 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante.}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante.}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.3.6 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.3.7 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto de licitação.

- a) No caso do Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



Câmara Municipal de Vitória ***Coordenação Especial do Cerimonial***

- b) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

6 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A entrega da CONTRATADA será acompanhada por representante da CONTRATANTE, que deverá atestar a sua eficácia, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou validade, ou qualquer outra impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente.

6.2 - A CONTRATADA deverá estar organizada e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas que lhe forem delegadas pela CMV através do Contrato, para assegurar a conformidade da execução dos serviços nos termos contratados.

6.3 - A CONTRATADA deverá manter pessoal qualificado em todos os níveis, para execução dos serviços solicitados pela CMV, **próprio (com vínculo empregatício), eximindo de qualquer obrigação trabalhista a CONTRATANTE**, além de ter plenas condições de alocar facilidades para realizar a entrega do objeto contratual.

6.4 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o fluxo de informações contínuo junto à CMV quanto ao desenvolvimento dos estudos e projetos. Em todas as etapas de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CMV, providenciar o apoio, a assessoria e a assistência técnica para execução dos serviços demandados.

6.5 - Em todos os serviços executados, fica a CONTRATADA responsável por dar eficácia ao processo de comunicação com as partes interessadas, devendo envolver diretamente a CMV, através de seus gestores, no processo decisório sobre as ações que serão tomadas para condução dos projetos e para correção de problemas e desvios. A CONTRATADA deverá ainda solicitar previamente à execução, aprovação formal da CMV para todos os serviços executados dentro de seu contrato.

7 - DA ENTREGA

7.1 - A entrega dos quadros de molduras se fará em **4 (quatro) etapas**, nas



Câmara Municipal de Vitória
Coordenação Especial do Cerimonial

datas a serem definidas, e quantidade conforme descrito no quadro abaixo:

QUANTIDADE	EVENTO
115	Dia Internacional a Mulher
115	Colonização do Solo Espírito Santense
115	Cidadão Vitorienense
75	Comenda da Família

7.2 - O produto deverá ser entregue até 25 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra).

7.3 - O Recebedor promoverá a conferência dos produtos, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Compra, bem como neste Termo de Referência, emitindo um atesto do recebimento conforme ocorrido.

7.4 - A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva à Contratada, para fins de cumprimento da data de entrega.

7.5 - Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo. O recebimento provisório dos produtos **não implica na aceitação** dos mesmos.

7.6 - O recebimento do produto estará condicionado à conferência das especificações e deverão estar condizentes com as especificações e as demais características previstas neste Termo de Referência. Caso estejam em desacordo ou não forem superiores, serão devolvidos e acarretará Notificação à Contratada, que deverá providenciar os devidos acertos e a entrega do material corretamente, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Vitória.

7.7 - Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações e outras exigências definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o **recebimento definitivo** por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.8 - O local de entrega do objeto deverá ser feita na **Câmara Municipal de Vitória** (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira –Vitória/ES), no setor da **Coordenação Especial do Cerimonial**, sendo que os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Vitória **Coordenação Especial do Cerimonial**

7.7 – As datas previstas, poderão ser alteradas, com antecedência mínima de 15 dias, caso haja alguma necessidade por parte da Mesa Diretora dessa Casa de Leis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 - Ofertar e entregar produtos de **qualidade inquestionável**, sendo que estes poderão ser submetidos a teste de qualidade, reservando-se à Câmara Municipal de Vitória o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a empresa licitante vencedora do certame a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em lei;

8.1.2 - Responsabilizar-se por seus produtos fornecidos quanto a sua qualidade e vícios, observado o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.3 - Descrever os custos de todos os itens/materiais a serem fornecidos individualmente, incluindo materiais, e demais custos para a realização do fornecimento dos itens solicitados;

8.1.4 - Obrigar-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças, equipamentos, acessórios e demais materiais em que se verificarem vícios, defeitos, e ainda, está obrigada a reparar, às suas expensas, incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/21, no prazo de 5 dias;

8.1.5 - Inserir nas molduras os certificados recebidos da CONTRATANTE, conforme item 8.2.5.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o objeto especificado neste Termo, *exceto* nos casos em que o produto ofertado em substituição ao adquirido seja de *qualidade superior* e atenda às necessidades e finalidades para as quais foram adquiridos, *sem ônus adicionais* para a Câmara Municipal de Vitória;



Câmara Municipal de Vitória ***Coordenação Especial do Cerimonial***

8.2.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais entregues, objeto deste Termo de Referência;

8.2.3 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

8.2.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;

8.2.5 - Enviar os certificados à CONTRATADA para inserção dos certificados produzidos, referente a cada evento agendado, conforme item 7.1.

9 - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará, conforme o artigo 155 da lei 14.133/21, sujeita às sanções:

9.1 - Nos casos de:

- Descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada/recebimento da Ordem de compra;
- Atraso quanto ao prazo de entrega, sem justificativa e anuência da CMV, ou pela recusa em entregar os objetos deste.
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Vitória ***Coordenação Especial do Cerimonial***

9.2- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

9.3 - As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto nos artigos 156 a 162 da lei 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções decorrentes do prejuízo eventualmente causado.

10 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

10.1 - O contrato para aquisição dos quadros com molduras deverá vigor da data da assinatura até 31/12/2026.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar outra empresa para execução do objeto, mas a ocorrência da subcontratação, de forma nenhuma isenta a CONTRATADA dos deveres e responsabilidades aqui contidas.

11.2 - Toda relação contratual será exercida exclusivamente com a CONTRATADA ou por meio de seu preposto, prévia e devidamente formalizado.

11.3 - A subcontratação não vincula a subcontratada com a CONTRATANTE, ficando esta isenta de qualquer tipo de obrigação para com aquela.

12 - GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Depois de conferidos e vistados, serão encaminhados para processamento e pagamento, que se fará em até 30 dias da entrega do produto/serviços.

13.2 - No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.



Câmara Municipal de Vitória
Coordenação Especial do Cerimonial

13.3 - O recebimento será feito via empenho, depósito por ordem bancária em conta-corrente do fornecedor após atesto do recebimento dos produtos pelo setor requisitante e autorização do Ordenador de Despesa.

14 - DO REAJUSTE

14.1 O valor inicialmente contratado, será fixo e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

14.2 Após este prazo, e independentemente de pedido do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação pelo CONTRATANTE, do índice IPCA.

15 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

15.1 A presente contratação esta abarcada no Plano de Contratação Anual de 2026, o qual foi publicado previamente, **indicada na natureza de despesa 3.3.90.30.29.**

Vitória, 08 de outubro de 2025

Renata Pissinatti dos Santos Justino
Coordenação Especial do Cerimonial - CEC